

## Edital de Licitação Carta Convite N. 006/2017

Modalidade .: Convite  
Numero .....: 27/2017  
Data de Abertura da Licitação ...: 04/04/17  
Data de Abertura das Propostas ..: 11/04/17  
Horário .....: 09:30

---

Fornecedor...:  
Endereço:....:  
CGCMF:.....:  
Cidade:.....:  
Telefone.....: Estado:

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014**

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e à forma estabelecida no presente Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que tenha-se um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1371/2016, de 19 de maio de 2016, que delimita a abrangência geográfica das expressões "âmbito local" e "âmbito regional". Por "âmbito local" entende-se como "os limites geográficos do Município de Carlos Gomes". Já por "âmbito regional", considera-se "os limites geográficos da Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Florianópolis, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos e região nordeste Riograndense, composta pelos municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.

## **1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, constituído por Projetos e assistência técnica, de pavimentação asfáltica no trecho da entrada de Carlos Gomes, iniciando no asfalto existente do entroncamento da Av. Padre Estanislau Holeinik com a Rua Ernesto Longhi, no sentido Carlos Gomes- Centenário, com área aproximada de 5.470,00 m<sup>2</sup>, composto de:

- a) Planta de localização, demonstrando a área a ser pavimentada;
- b) Planta de situação, demonstrando área a ser pavimentada, à existência ou não de canteiros, bocas de lobo e rampa para cadeirante;
- c) Planta com pontos, referente à curva de nível;
- d) Planta da secção tipo do pavimento, detalhes das camadas;
- e) Planta de detalhes da água pluvial, rampas de acessibilidade e pintura horizontal, com detalhamentos pertinentes;
- f) Memorial descritivo, orientando e especificando a execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte da obra;
- g) Planilha orçamentária com referencia SINAPI, cronograma, planilha proposta, quadro demonstrativo de custos relativos à mobilização e desmobilização e cálculo do BDI;
- h) ART de projeto, fiscalização e planilha orçamentária;
- i) Declarações pertinentes.

**VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 22.000,00**

## **2 - DA HABILITAÇÃO:**

-Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo pertinentes ao objeto licitado, e que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e qualificação econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame, a saber.

## **3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de Identidade dos Diretores;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por acoes, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

## **4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede licitante, pertinentes ao seu ramo de atividades compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Debito de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita federal e Certidão

Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede licitante;

- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração emitida pelo contador de que a empresa se enquadra como EPP; ME ou MEI.

## **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **A) DA EMPRESA**

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), da empresa participante;

- Comprovação da existência de responsáveis técnicos Engenheiro Civil, Arquitetura e Urbanismo, vinculados à empresas e devidamente inscritos na entidade profissional;

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- Comprovação que no objeto do contrato social da empresa consta que esta pode exercer atividades de consultoria, projetos e assistência técnica em engenharia civil, arquitetura e urbanismo, assessoramento em assuntos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo;

- Certidão ou atestado, no mínimo de 01 (um), fornecido, por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatório da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços similares ao ora licitado.

### **B) DO PROFISSIONAL**

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);

- Experiência mínima de 02 (dois) anos de prática profissional;

- Se o profissional não constar no contrato social da empresa como sócio, deverá ser apresentada carteira profissional de empregado da empresa;

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa;

- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

## **7 - DOS DOCUMENTOS:**

- Os Documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por copia autenticada por tabelião ou funcionários do município ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

As Cooperativas de Trabalho

- As Cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes as habilitações, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei N. 5.764/71, combinada com o Inciso IV do Art. 30 da Lei Federal N. 8.666/93:

a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei N. 5.764/74, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a Prestação de Serviços exigidos nesta licitação

b) Regimento Interno ( com a ata de assembleia que aprovou).

- c) Registro na organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade Expedido pela mesma.
- d) Ata de Fundação da Cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Regimento dos fundos instituídos pela Cooperativa com a ata da Assembleia que a aprovou.
- f) Ata de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizados através das Assembleias Gerais.
- g) Registro da Regularidade Junto ao GRAC - Gabinete de Reforma Agraria e Cooperativismo do RS.

**8 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

- As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados neste Edital em dois envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes frontais externas os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS  
EDITAL LICITACAO - CARTA CONVITE N.006/2017  
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTACAO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS  
EDITAL LICITACAO - CARTA CONVITE N.006/2017  
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**9 - O ENVELOPE N. 01 COM O SUB-TITULO "DOCUMENTAÇÃO" deveser conter:**

- Certificado de Cadastro junto ao Município, bem como, a procuração, caso o proponente for representado por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação;

**10 - O ENVELOPE N. 02 COM O SUB-TITULO "PROPOSTA" deveser conter:**

Proposta financeira nos termos do presente Edital, em uma via, datilografada, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com especificações dos valores dos serviços, caso proposta de Cooperativas será acrescido o valor dos encargos previdenciários sobre o valor da proposta.

- O Prazo de validade das propostas não deveser inferior a 30 dias.

**11 - DO PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado 28 dias após a entrega do objeto licitado.

**12 - DO JULGAMENTO:**

- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o menor preço global.

- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos N.43 e 44, seus incisos e paragrafo da Lei N.8.666/93 e alterações

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o dispositivo no paragrafo segundo do artigo terceiro da Lei N. 8.666/93, sera utilizado o sorteio publico, com convocação de todos os licitantes.

**13 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observados as normas previstas nos incisos, alinéa e parágrafos do Artigo N. 109 da Lei N. 8.666/93 e alterações

#### **14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocara o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N. 8.666/93.

O Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogara a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, mas a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

- Uma vez iniciada, a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

- A entrega da proposta implica na aceitação de todas as condições impostas pelo Edital.

- Se a Empresa vencedora deixar de atender o Edital, ou não entregar o objeto deste Edital, será desclassificada e não participara de licitações, dessa Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos.

- As despesas do objeto desta Carta Convite correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.15.451.0015.1074.4.4.90.51.00.00

- A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

- Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação conforme lhe faculta o Artigo N. 49, da Lei N. 8.666/93 e alterações.

- A Secretaria Municipal de Obras fiscalizara a prestação dos serviços objeto deste edital, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato a ser celebrado.

- A administração reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte os serviços oferecidos.

- O município não se responsabilizara pela documentação para fins de cadastro que não for entregue diretamente no setor de compras/licitações.

- Segue em anexo Minuta de Contrato.
- A inobservância de qualquer cláusula contratual implicara na multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado.
- Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- Qualquer duvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Gaurama/RS.
- Cópia desse Edital ou maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente da Prefeitura, em sua Sede, a Av. Estanislau Holeinik, 689, ou pelo Telefone (54) 3613-4158/4152. Os demais elementos tais como: Minuta de Contrato deverão ser retirados junto a central de copias da Prefeitura Municipal.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 SV	Prestação de serviços na área de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, constituído por Projetos e assistência técnica, de pavimentação asfáltica no trecho da entrada de Carlos Gomes, iniciando no asfalto existente do entroncamento da Av. Padre Estanislau Holeinik com a Rua Ernesto Longhi, no sentido Carlos Gomes- Centenário, com área aproximada de 5.470,00 m², composto de: a) Planta de localização, demonstrando a área a ser pavimentada; b) Planta de situação, demonstrando área a ser pavimentada, à existência ou não de canteiros, bocas de lobo e rampa para cadeirante; c) Planta com pontos, referente à curva de nível; d) Planta da secção tipo do pavimento, detalhes das camadas; e) Planta de detalhes da água pluvial, rampas de acessibilidade e pintura horizontal, com detalhamentos pertinentes; f) Memorial descritivo, orientando e especificando a execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte da obra; g) Planilha orçamentária com referencia SINAPI, cronograma, planilha proposta, quadro demonstrativo de custos relativos à mobilização e desmobilização e cálculo do BDI; h) ART de projeto, fiscalização e planilha orçamentária; i) Declarações pertinentes. Valor de Referência: 22.000,0000		

Total: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Egidio Moreto  
 Prefeito Municipal

Carimbo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_